



INDICAÇÃO Nº 14/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 16 / 03 / 26

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa “Mulher Segura Eusébio”, com a implantação do sistema Botão do Pânico para Mulheres, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que Indica sobre a criação do Programa “Mulher Segura Eusébio”, com a implantação do sistema Botão do Pânico para Mulheres, no âmbito do Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

Francisco Roberto Rocha Silva
VEREADOR - DC



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 14/2026)

Dispõe sobre a criação do Programa “Mulher Segura Eusébio”, com a implantação do sistema Botão do Pânico para Mulheres, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica indicado ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Mulher Segura Eusébio, com a implantação do sistema Botão do Pânico para Mulheres, destinado à proteção de mulheres em situação de risco ou vítimas de violência doméstica e familiar no Município de Eusébio.

Art. 2º. O Botão do Pânico para Mulheres consistirá em um mecanismo de acionamento emergencial que permita à vítima solicitar ajuda imediata das autoridades competentes. O sistema tem como finalidade possibilitar resposta rápida dos órgãos de segurança pública em situações de ameaça, violência ou risco iminente.

Art. 3º. O sistema de emergência poderá funcionar por meio de:

- I - aplicativo para dispositivos móveis;
- II - dispositivo eletrônico de alerta ou botão de emergência;
- III - outro sistema tecnológico que permita comunicação imediata com os órgãos de segurança pública.

Art. 4º. O acionamento do sistema deverá possibilitar:

- I - envio imediato de alerta aos órgãos responsáveis pela segurança pública;
- II - compartilhamento da localização da vítima em tempo real;
- III - resposta rápida das equipes da Guarda Municipal ou demais órgãos competentes.

Art. 5º. Poderão ser beneficiárias do programa mulheres que:

- I - possuam medida protetiva de urgência;
- II - estejam sendo acompanhadas pela rede municipal de proteção à mulher;
- III - sejam identificadas pelos órgãos competentes como em situação de vulnerabilidade ou risco.

Art. 6º. O Programa poderá ser desenvolvido de forma integrada com:

- I - a Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- II - a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - a Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - demais órgãos e entidades que atuem na proteção e defesa dos direitos da mulher.



Art. 7º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e empresas de tecnologia, visando à implementação e ao aprimoramento do Programa.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Mulher Segura Eusébio, com a implantação do Botão do Pânico para Mulheres, como instrumento de fortalecimento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher no município.

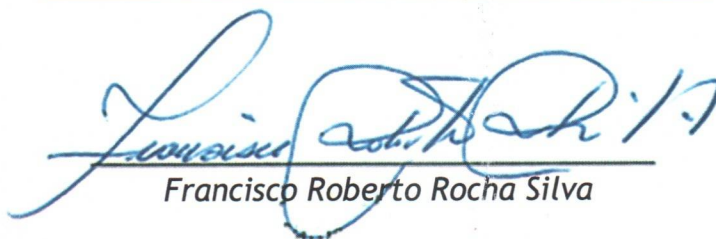
A violência doméstica e familiar ainda representa um grave problema social em todo o país, exigindo a atuação permanente do poder público na proteção das vítimas e na construção de mecanismos eficazes de prevenção.

O chamado Botão do Pânico consiste em uma ferramenta tecnológica que permite à vítima acionar imediatamente os órgãos de segurança pública em emergências, enviando alerta com sua localização e possibilitando resposta rápida das autoridades.

Diversos municípios brasileiros já adotam mecanismos semelhantes como forma de ampliar a rede de proteção às mulheres, contribuindo para a redução da violência doméstica e para o fortalecimento das políticas públicas de segurança e assistência social.

Dessa forma, a presente proposição representa uma importante medida de proteção social, reafirmando o compromisso do Município de Eusébio com a segurança, o respeito e a garantia dos direitos das mulheres.

EUSÉBIO - CEARÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2026.



Francisco Roberto Rocha Silva